



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 27.031

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VALÉRIA FERREIRA DA SILVA.”

PORTARIA Nº 27.032

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA KÁTIA JORDÃO GRACIOLI.”

PORTARIA Nº 27.033

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 20 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. KÁTIA MARIA RAMOS TOSTES.”

PORTARIA Nº 27.034

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. REINALDO DE MENDONÇA.”

PORTARIA Nº 27.035

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. SEDINEI APARECIDO DE SOUZA.”

PORTARIA Nº 27.036

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 45 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FERNANDA BRAGAGNOLO REIS.”

PORTARIA Nº 27.037

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GEIANE ULISSES PEREIRA.”

PORTARIA Nº 27.038

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SANDRA HELENA ANTÔNIO POLI.”

PORTARIA Nº 27.039

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CÁSSIA FERNANDA GONÇALVES AMBROZETO.”

PORTARIA Nº 27.040

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 14 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. KELLY CRISTINA CARUSO DE OLIVEIRA MARQUES.”

PORTARIA Nº 27.041

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LUÍS ANTÔNIO CASALI.”

PORTARIA Nº 27.042

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. RENATA SOLIS DANTAS.”

PORTARIA Nº 27.043

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA CELMA DA SILVA.”

PORTARIA Nº 27.044

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. LEILA APARECIDA LOURENÇO DA SILVEIRA.”

PORTARIA Nº 27.045

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. AUREA APARECIDA ESTEVES.”

PORTARIA Nº 27.046

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ROSANA CORREA BONATO.”

PORTARIA Nº 27.047

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 23 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. FLÁVIO FERNANDES DE MATOS.”

PORTARIA Nº 27.048

DE 09 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARGARETE ORLANDINI TONETTO.”

PORTARIA Nº 27.049

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANA PAULA RODRIGUES DA CUNHA.”

PORTARIA Nº 27.050

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“EXONERA, a SRA. LUÍSA VALÉRIA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.”

PORTARIA Nº 27.051

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“RETIFICA, a portaria de Nº 26.821 de 09 DE DEZEMBRO DE 2019, onde concede 30 dias de Licença Prêmio em gozo à SRA. ELIANE MEIRE MARQUES SILVA”.

PORTARIA Nº 27.052

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. GILVAN GONÇALVES DA SILVA”

PORTARIA Nº 27.053

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. ROBSON CAMARGO ABE”

PORTARIA Nº 27.054

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. LUÍS ANTÔNIO ENRIQUE”

PORTARIA Nº 27.055

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SRA. ANDRÉA TOMAZ ALMEIDA”

PORTARIA Nº 27.056

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário SR. MARCOS JOSÉ DA SILVA”

PORTARIA Nº 27.057**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. MÁRCIO APARECIDO GOUVEIA**”

PORTARIA Nº 27.058**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. ALEX APARECIDO SILVANI**”

PORTARIA Nº 27.059**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. FERNANDO APARECIDO ALVES DA SILVA**”

PORTARIA Nº 27.060**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. OSVALDO LUIZ DA SILVA**”

PORTARIA Nº 27.061**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**”

PORTARIA Nº 27.062**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. ADILSON DE OLIVEIRA PORFÍRIO**”

PORTARIA Nº 27.063**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. MARCOS ANDRÉ SILVÉRIO DE MELO**”

PORTARIA Nº 27.064**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. ROSAMARIS QUINTINO FIGUEIREDO**”

PORTARIA Nº 27.065**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. ELIANA GONÇALVES ANDRADE**”

PORTARIA Nº 27.066**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. PATRÍCIA APARECIDA PETA**”

PORTARIA Nº 27.067**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. SANDRA MARIA CELESTRINO DE CASTRO**”

PORTARIA Nº 27.068**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. PEDRO EDUARDO DE MENDONÇA**”

PORTARIA Nº 27.069**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. TAÍSA ROSA**”

PORTARIA Nº 27.070**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SRA. ANA RÚBIA SORDI PEREIRA**”

PORTARIA Nº 27.071**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. MIGUEL HIVIZI**”

PORTARIA Nº 27.072**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. EDUARDO TOSTES SIQUEIRA**”

PORTARIA Nº 27.073**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO**”

PORTARIA Nº 27.074**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, adicional correspondente a Sexta-Parte do vencimento ao funcionário **SR. PAULO DONIZETH VIEIRA DOS SANTOS**”

PORTARIA Nº 27.075**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“INTERROMPE à pedido, licença sem remuneração, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS**, para tratar de assuntos particulares da funcionária **SRA. DÉBORA MACEDO ZABALAR CROTTI**”

PORTARIA Nº 27.076**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“INTERROMPE à pedido, licença sem remuneração, do cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A1**, para tratar de assuntos particulares da funcionária **SRA. ELAINE CRISTINA SILVA GASPAROTI DE SOUSA**”

PORTARIA Nº 27.077**DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“INTERROMPE à pedido, licença sem remuneração, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para tratar de assuntos particulares da funcionária **SRA. SARITA APARECIDA VILELA RICCI**”

PORTARIA Nº 27.081**DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

“CONCEDE, **30 dias** de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do(a) funcionário(a) **SRA. VANESSA AMÉLIA SILVA ARAÚJO**.”

PORTARIA PGM Nº 9

De 9 de março de 2020

“Altera disposições das Portarias nº 3 e 4, de 25 de setembro de 2018.”

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 97, incisos I e II; artigo 98, incisos II, III, IX, X e XII, todos da Lei Complementar nº 01, de 15 de janeiro de 2013, c.c. o artigo 2º e seus incisos do Decreto nº 4.759, de 25 de setembro de 2018, e artigo 72 do Decreto nº 4.760, de 25 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria PGM nº 3, de 25 de setembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município objetivando a consultoria ou a assessoria jurídica serão distribuídos pela sua secretaria, mediante protocolo, entre os Consultores Jurídicos da seguinte forma:.....”

§ 1º. No caso de impossibilidade de distribuição do processo administrativo ao Consultor Jurídico responsável, qualquer que seja o motivo, inclusive férias e licenças, os autos serão distribuídos ao outro Consultor Jurídico.”

“CAPÍTULO III**DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS”**

“Art. 3º. Serão concedidas férias e licenças programadas aos Consultores Jurídicos mediante autorização do Procurador Geral do Município, devendo sempre permanecer em atividade, pelo menos, 1 (um) Consultor Jurídico prestando os serviços de consultoria e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Pública municipal.

§ 1º. As férias e licenças programadas deverão ser requeridas antecipadamente pelo Consultor Jurídico ao Procurador Geral do Município e, caso deferidas, somente poderão ser antecipadas, adiadas ou interrompidas por necessidade do serviço, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º. As férias ou licenças programadas que forem autorizadas somente poderão ser adiadas até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início do seu gozo.

§ 3º. Para os efeitos desta Portaria consideram-se licenças programadas:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 117, da Lei Complementar nº 3.544/2007);

II - licença para tratar de interesses particulares (art. 125 da Lei Complementar nº 3.544/2007);

III - licença para acompanhar cônjuge servidor público (art. 126, da Lei Complementar nº 3.544/2007);

IV - licença-prêmio (art. 127, da Lei Complementar nº 3.544/2007); e

V - licença para participação de curso de pós-graduação (art. 140, da Lei Complementar nº 3.544/2007).”

“Art. 4º. Nas férias e nas licenças programadas, o Consultor Jurídico deverá, previamente ao seu início, indicar as tarefas pendentes que estavam sob a sua responsabilidade e necessitam ser finalizadas na sua ausência, para serem redistribuídas de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único. As férias e as licenças, programadas ou não, deverão ser comunicadas por escrito à secretaria da Procuradoria Geral do Município.”

“Art. 5º. Nos casos do caput do artigo 4º desta Portaria, poderá o Procurador Geral do Município determinar a suspensão da distribuição de processos ao Consultor Jurídico a partir do 5º (quinto) dia útil que anteceder as férias ou licença programada, caso entenda ser necessário à redistribuição do serviço ao Consultor Jurídico que o substituir.”

“Art. 6º. No retorno das férias ou licença, o Consultor Jurídico que delas gozou reassumirá imediatamente os processos que estavam sob sua responsabilidade e ainda pendentes de solução, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nos processos pendentes de solução, cujo prazo ou solução deva ocorrer até os 5 (cinco) dias imediatamente posteriores ao término das férias ou da licença, fica o Consultor Jurídico que delas gozou autorizado a pedir a sua manutenção com o Consultor Jurídico que o substituiu, pedido este que será deferido ou não, de forma justificada, pelo Procurador Geral do Município.”

“Art. 7º. Sempre que o Consultor Jurídico se afastar de suas atividades funcionais, qualquer que seja o motivo, deverá comunicar por escrito o fato à secretaria da Procuradoria Geral do Município, no menor prazo possível, para que se suspenda imediatamente a distribuição e se avalie a possibilidade de redistribuição dos processos administrativos que estavam sob sua responsabilidade.”

Art. 2º. A Portaria PGM nº 4, de 25 de setembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os processos judiciais de execução fiscal, onde o Município de Orlandia figure como exequente, serão distribuídos através de sistema informatizado próprio aos Procuradores Jurídicos observando-se a seguinte ordem:

I – processos cujo número sequencial por unidade de origem, nos termos da Resolução CNJ nº 65/2008, termine entre 1 e 5 serão distribuídos ao Dr. Flávio Casarotto (OAB/SP nº 134.152);

II – processos cujo número sequencial por unidade de origem, nos termos da Resolução CNJ nº 65/2008, termine entre 6 e 0 serão distribuídos ao Dr. Ricardo de Assis Maurício (OAB/SP nº 161.474).....”

“CAPÍTULO IV

DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS”

“Art. 8º. Serão concedidas férias e licenças programadas aos Procuradores Jurídicos mediante autorização do Procurador Geral do Município, devendo sempre permanecer em atividade, pelo menos, 1 (um) Procurador Jurídico - prestando os serviços inerentes ao cargo. -

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria consideram-se licenças - programadas: -

I - licença por motivo de doença em pessoa da família (art. 117, da Lei - Complementar nº 3.544/2007); -

II - licença para tratar de interesses particulares (art. 125 da Lei - Complementar nº 3.544/2007); -

III - licença para acompanhar cônjuge servidor público (art. 126, da Lei - Complementar nº 3.544/2007); -

IV - licença-prêmio (art. 127, da Lei Complementar nº 3.544/2007); e -

V - licença para participação de curso de pós-graduação (art. 140, da Lei - Complementar nº 3.544/2007).”

“Art. 9º. As férias e licenças programadas deverão ser requeridas antecipadamente pelo Procurador Jurídico ao Procurador Geral do Município e, caso deferidas, somente poderão ser antecipadas, adiadas ou interrompidas por necessidade do serviço, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. As férias ou licenças programadas autorizadas somente poderão ser adiadas até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início do seu gozo.”

“Art. 10. Nas férias e nas licenças programadas, o Procurador Jurídico deverá, de forma antecipada ao seu início, indicar as tarefas pendentes que estavam sob a sua responsabilidade e necessitam ser finalizadas na sua ausência, para serem redistribuídas de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único. As férias e as licenças, programadas ou não, deverão ser comunicadas por escrito à secretaria da Procuradoria Geral do Município.”

“Art. 11. Nos casos do caput do artigo 10 desta Portaria, poderá o Procurador Geral do Município determinar a suspensão da distribuição de processos ao Procurador Jurídico a partir do 5º (quinto) dia útil que anteceder as férias ou licença programada, caso entenda ser necessário à redistribuição do serviço ao Procurador Jurídico que o substituir.”

“Art. 12. No retorno das férias ou licença, o Procurador Jurídico que delas gozou reassumirá imediatamente os processos que estavam sob sua responsabilidade, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nos processos pendentes, cuja manifestação nos autos deva ocorrer até os 5 (cinco) dias imediatamente posteriores ao término das férias ou da licença, fica o Procurador Jurídico que delas gozou autorizado a pedir a sua manutenção com o Procurador Jurídico que o substituiu, pedido este que será deferido ou não, de forma justificada, pelo Procurador Geral do Município.”

“Art. 13. No retorno das férias ou da licença, a Secretaria Jurídica deverá promover a distribuição de novos processos exclusivamente ao Procurador Jurídico que se encontrava afastado até que haja equivalência de processos distribuídos àquele que o substituiu.”

“Art. 14. Sempre que o Procurador Jurídico se afastar de suas atividades funcionais, qualquer que seja o motivo, deverá comunicar por escrito o fato à secretaria da Procuradoria Geral do Município, no menor prazo possível, para que se suspenda imediatamente a distribuição e se avalie a possibilidade de redistribuição dos processos judiciais que estavam sob sua responsabilidade.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 9 de março de 2020.

Flaviano Donizeti Ribeiro

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº. 27.084

De 10 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orlandia; CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

01 fotos 3x4;

RG;

CPF;

Carteira Profissional;

Carteira de Reservista;

Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;

PIS ou PASEP;

Certidão de Casamento;

Se solteiro, Certidão de Nascimento;

Certidão dos filhos menores de 18 anos;

Carteira de Vacinação (FILHOS)

Comprovante de Residência;

Comprovante de Escolaridade;

Atestado de Antecedentes Criminais;

- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº. 27.084 /20

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
ROSIANE CASTRO PEREIRA	18.983.604	AJUDANTE OPERACIONAL	1º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 32/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE A AÇÃO JUDICIAL, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 33.511.513/0001-16, situada à RUA ALTINO ARANTES, 285, na cidade de BURITIZAL/SP, no valor de R\$ 7.684,80. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 34/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP P-13 E 9-45 PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO ORLÂNDIA LTDA, CNPJ Nº 49.054.802/0003-35, situada à RUA TRÊS, 460, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 30.705,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 35/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 02.423.923/0001-81, situada à RUA SEIS, 1775, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 223.200,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 36/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA USO EM SALAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por DATAGOV INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.074.895/0001-95, situada à ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, 3979, na cidade de SERRA/ES, no valor de R\$ 171.750,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que homologou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 37/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MINI GERADOR AEROSSOL A FRIO PARA O CONTROLE DE VETORES, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.148.472/0001-59, situada à RUA DOUTOR JOSÉ ELIAS, 322, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 24.960,86. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 20/2020:

CONTRATADA: E. F. PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 879,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 07/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 24/2020:

CONTRATADA: MONSENHOR CPO PERFUMARIA LTDA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA PARA USO EM CURSO DE ESCOLA DE BELEZA PARA DIVERSOS PROJETOS SOCIAIS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

VALOR: R\$ 18.770,70.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 12/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 24/2020:

CONTRATADA: UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA PARA USO EM CURSO DE ESCOLA DE BELEZA PARA DIVERSOS PROJETOS SOCIAIS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

VALOR: R\$ 9.654,31.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 12/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou a seguinte ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 31/2020:

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM PARA SEREM USADOS POR PACIENTES COM AÇÃO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 10.610,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 28/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 92/2014:

CONTRATADA: MARIANA JERÔNIMO DE ALMEIDA CRISTINO ME.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato (prorrogação excepcional) que passa a figurar por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 08 de Março de 2020 até 08 de Abril de 2020 (termo final), com fulcro no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93, bem como a justificativa apresentada pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação), cujo ajuste tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL EM AMBIENTE ESCOLAR. Deixa-se de aplicar o reajuste contratual anual, mantendo-se as atuais condições do contrato, diante de comum acordo entre as partes, ora ratificada neste ato.

VALOR: R\$ 51.784,64.

PRAZO: 01 (um) mês, iniciando-se em 08 de Março de 2020 até 08 de Abril de 2020.

DATA: 06/03/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 113/2017:

CONTRATADA: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula contratual quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de Março de 2020 com termo final em 02 de Março de 2021, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,19% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 02 de Março de 2020, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, e item 8, subitem 8.4.1 do edital do certame. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 1.693.469,89.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 02 de Março de 2020 com termo final em 02 de Março de 2021.

DATA: 28/02/2020.

Orlandia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 97/2017:

CONTRATADA: SERMA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS S/S.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, e cláusula contratual quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de Março de 2020 com termo final em 02 de Março de 2021, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,19% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período anual, a incidir a partir de 02 de Março de 2020, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e item 8, subitem 8.4.1 do edital do certame. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 1.102.922,47.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 02 de Março de 2020 com termo final em 02 de Março de 2021.

DATA: 28/02/2020.

Orlândia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente à TOMADA DE PREÇOS 07/2019:

CONTRATADA: ROBERTO REZENDE AMARAL ME.

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93, tendo como termo inicial o dia 24 de Fevereiro de 2020 e termo final em 12 de Agosto de 2020, a relação contratual havida entre as partes. Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 24 de Fevereiro de 2020 a 12 de Agosto de 2020, nos termos do artigo 57, §1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo §1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do pedido e justificativas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PRAZO: 24 de Fevereiro de 2020 a 12 de Agosto de 2020.

DATA: 21/02/2020.

Orlândia, 10 de Março de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.